

TERMO 018/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Fica dispensada a realização de licitação para a contratação abaixo relatada, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/2024), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 043/2026, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: A.C. PERSIANAS EVEREST LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **81.090.888/0001-00**, estabelecida na Rua Del Leopoldo Belczak, nº 2230, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-060, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô para atender às necessidades da Fundação Araucária, conforme protocolo 25.660.118-4.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.386,60 (Dezenove mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Curitiba, 13 de abril de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná

Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná

Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - www.fundacaoaraucaria.org.br



ePROTOCOLO



Documento: **7TERMODEDISPENSADELICITAc00182026.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig** em 16/04/2026 13:51.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 16/04/2026 13:44 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **25.660.118-4** por: **Fernanda Scheidt** em: 13/04/2026 08:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**TERMO 018/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Fica dispensada a realização de licitação para a contratação abaixo relatada, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/2024), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 043/2026, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: A.C. PERSIANAS EVEREST LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **81.090.888/0001-00**, estabelecida na Rua Del Leopoldo Belczak, nº 2230, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-060, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô para atender às necessidades da Fundação Araucária, conforme protocolo 25.660.118-4.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.386,60 (Dezenove mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Curitiba, 13 de abril de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

45207/2026

**Fundação Municipal de Saúde de
Foz do Iguaçu****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COBERTORES, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações do Edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 28 de Abril de 2026 às 09h. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1779 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 14 de Abril de 2026.

Thiago Ayala
Pregoeiro
Portaria nº 265/2023

45196/2026



CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

A.C. PERSIANAS EVEREST LTDA, CNPJ sob o nº **81.090.888/0001-00**, estabelecido na rua Del Leopoldo Belczak, nº 2230, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-060, na cidade de Curitiba – PR, neste ato representado por **Adriano José Safiano**, brasileiro, RG 6.266.897-0 SSP/PR, CPF 018.667.009-52, doravante denominada CONTRATADA.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 018/2026 (protocolo n.º **25.660.118-4**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô para atender às necessidades da Fundação Araucária, conforme a proposta comercial contida no processo.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 018/2026, objeto do processo administrativo n.º **25.660.118-4**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 12113, de 14 de abril de 2026 e conforme ato de autorização nas fls. 43 do protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o valor global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 19.386,60 (Dezenove mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 O contrato prevê reajuste a partir de doze meses caso ocorra prorrogação, sendo o índice negociado entre as partes no momento oportuno.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Protocolo nº **25.660.118-4** – Dispensa de Licitação nº 018/2026 (página 2 de 9)

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

6.2 O serviço terá início na data de assinatura do contrato.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026 estão previstos no Orçamento da Fundação Araucária, na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento das faturas deverão ser realizados em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

Protocolo nº **25.660.118-4** – Dispensa de Licitação nº 018/2026 (página 3 de 9)

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no processo de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.6 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, incluindo a não utilização de dados obtidos por meio do trabalho realizado para o contratante; o sigilo com relação às senhas disponibilizadas para o acesso às redes sociais do contratante; seguir as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e por fim, toda e qualquer atividade realizada pelo contratado deverá ser aprovada pelo contratante antes de qualquer publicação ou antes de qualquer efetivação da atividade;

Protocolo nº **25.660.118-4** – Dispensa de Licitação nº 018/2026 (página 4 de 9)

10.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.11.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação Araucária;

10.1.11.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.11.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;

10.1.11.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.11.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.11.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no processo licitatório e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do processo de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Fundação Araucária, decorrente de outros contratos firmados entre as partes.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Fundação Araucária, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Fundação Araucária.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual n° 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que

Protocolo nº **25.660.118-4** – Dispensa de Licitação nº 018/2026 (página 6 de 9)

afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei, ou no caso previsto na cláusula 15;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Araucária;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Araucária, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Araucária; ou

Protocolo nº **25.660.118-4** – Dispensa de Licitação nº 018/2026 (página 7 de 9)

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Fundação Araucária, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Fundação Araucária à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Fundação Araucária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida subcontratação do objeto deste contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

Protocolo nº **25.660.118-4** – Dispensa de Licitação nº 018/2026 (página 8 de 9)

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o processo licitatório e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Protocolo nº **25.660.118-4** – Dispensa de Licitação nº 018/2026 (página 9 de 9)

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

Adriano José Safiano
Representante Legal

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANO JOSE SAFIANO
Data: 14/04/2026 16:58:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas

1 –

2 –



ePROTOCOLO



Documento: **contrato_0262026assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 23/04/2026 13:50.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 24/04/2026 08:56 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **25.660.118-4** por: **Fernanda Scheidt** em: 15/04/2026 10:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Fazenda Pinhal Formoso, s/n, Rural, CEP: 84950-000 - Wenceslau Braz/PR.

47188/2026

Entidades Municipais**Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, lanches prontos e embalagens de acondicionamento, para atendimento da demanda dos diversos setores do CISCOPAR, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I Proposta de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei nº 14133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores. ABERTURA: 04 de maio de 2026, 09h00min; no site contato@bl.org.br, o edital se encontra disponível no site www.ciscopar.com.br. Informações pelo e-mail: licitacao@ciscopar.com.br ou pelo fone: (45) 3125-2600. Toledo, 16 de abril de 2026. JOHN JEFERSON WEBER NODARI - Presidente do CISCOPAR.

46809/2026

Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba

PORTARIA N.º 02/2026

Redefine o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2026 no âmbito do COIN-GM.

O Secretário Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COIN-GM, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o art. 36, III e XVI do Estatuto com base nas informações técnicas constantes no Processo nº 141/2025, considerando que o Consórcio tem sede no Município de Curitiba – PR, conforme item 4.1. do Protocolo de Intenções e art. 1º, § 5º do Estatuto; considerando o Decreto do Município nº 524, de 09 de abril de 2026, que acrescentou dispositivo ao Decreto Municipal nº 2385, de 11 de novembro de 2025, este que foi regulamentado pelo COIN-GM na Portaria 10 de 12 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XX ao artigo 1º da Portaria 10 de 2025 do COIN-GM, com a seguinte redação, conforme estabelecido no Decreto do Município de Curitiba nº 524, de 09 de abril de 2026:

“Art. 1º
XX - 20 de abril, suspensão do expediente.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Elias Ferreira de Almeida
Secretário Executivo do COIN-GM
Matrícula nº 178.817 – Portaria nº 12/2025

46737/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba – COIN-GM, nos termos do Contrato de Consórcio, CONVOCA seus integrantes para 12ª Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia 27 de abril de 2026, às 15h00, no Salão Barigui, no Parque Barigui, situado na Alameda Ecológica Burtle Marx, S/N - Santo Inácio, Curitiba, Paraná, conforme pauta a seguir:

1. Aprovação da Prestação de Contas 2025;
 2. Ratificação da adesão dos municípios de Pontal do Paraná, Matinhos, Guaratuba e Campo Magro;
 3. Eleição do Conselho Técnico;
 4. Alteração e inclusão de integrantes do Conselho Fiscal;
 5. 2ª Alteração do Estatuto;
 6. 3º Termo Aditivo do Protocolo de Intenções;
 7. 2º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica;
 8. Assuntos gerais: aprovação do rateio proporcional dos novos consorciados e aprovação do superávit para reforma da nova sede.
- Curitiba, 15 de abril de 2026.

Maurício Roberto Rivabem
Presidente do Consórcio Intermunicipal
das Guardas Municipais da Região Metropolitana Curitiba

46934/2026

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - CuritibaAVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **operacionalização de 03 (três) Unidades de Suporte Avançado – USA**, destinadas aos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência - SAMU 192 da população dos Municípios integrantes da **Microrregião Sudeste**, quais sejam **Agudos do Sul, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul**; Contratação de empresa especializada para a **operacionalização de 06 (seis) Unidades de Suporte Básico – USB**, destinadas aos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência no **âmbito do Município de São José dos Pinhais**; Contratação de empresa especializada para a operacionalização de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB, destinada aos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência no âmbito do Município de Tijucas do Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **EMPRESA DECLARADA HABILITADA E VENCEDORA: SMB GESTAO EM SAUDE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.378.748/0001-05, com o valor total de R\$ 25.225.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais). Houve manifestação da intenção recursal pelas empresas PRO-ATIVO GESTAO DA SAUDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA, SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGENCIA LTDA, e UNI-SOS EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA. O prazo para envio das razões é até 17/04/2026, sob pena de preclusão, ficando estabelecido o prazo para contrarrazões para a empresa SMB GESTAO EM SAUDE S.A. até 24/04/2026. Curitiba/PR, 14 de abril de 2026. Larissa Lima da Cunha. Pregoeira do COMESP – Portaria n.º 26/2026.

47172/2026

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNICENTRO - FAU

EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Objeto: A aquisição de bens, Equipamentos para Audio, Vídeo e Foto, para atender as demandas do projeto Programa de Fomento à Extensão Universitária 2025 - Unicentro - TED 25/25.

Valor total do Contrato: R\$ 8.550,00, referente ao lote 02.

Empresa contratada: Sabá Informática.

Vigência: a partir da assinatura do contrato até 06 de abril de 2026.

Ratificado por: Paulo Sergio Syritiuk – Diretor Presidente.

CONTRATO Nº 19/2026.

EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Objeto: A aquisição de bens, Equipamentos para Audio, Vídeo e Foto, para atender as demandas do projeto Programa de Fomento à Extensão Universitária 2025 - Unicentro - TED 25/25.

Valor total do Contrato: R\$ 165,00, referente ao lote 04.

Empresa contratada: Sabá Informática.

Vigência: a partir da assinatura do contrato até 06 de abril de 2026.

Ratificado por: Paulo Sergio Syritiuk – Diretor Presidente.

CONTRATO Nº 18/2026.

FAU
Guarapuava – PR

47200/2026

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - FAU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A diretoria da Fundação de apoio ao desenvolvimento da Unicentro, nos termos do inciso III do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 01/2026, Aquisição de bens, referentes a rubrica nº 52.33, equipamentos para áudio, vídeo e foto, para atender as demandas do Projeto Programa de Fomento à Extensão Universitária 2025 - UNICENTRO - TED 25/25, apoiado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, com recursos da TED 25/25, o lote 02 no valor de R\$ 8.550,00, em favor da empresa Sabá Informática e o lote 04 no valor total de R\$ 165,00, em favor da empresa Homotech Sistemas Eletrônicos Ltda.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Guarapuava – PR

47197/2026

Fundação AraucáriaFUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e A.C. PERSIANAS EVEREST LTDA. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela **Dispensa de Licitação**

018/2026 (protocolo n.º 25.660.118-4), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô para atender às necessidades da Fundação Araucária e demais configurações contidas no Termo de Referência e proposta comercial. Valor: O valor total do contrato é de R\$ 19.386,60 (Dezenove mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 dias, de acordo com os artigos 105, 106 e 108 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 107 e 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Data de Assinatura: 15 de abril de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

46768/2026

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
020/2022 PDI	AHPIDRC	3	13/05/2027	13/08/2027	14/04/2026

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

46523/2026

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Valor Acréscimo	Valor Final Instrumento	Data de assinatura do Aditivo
1282/2025 PDI	UNES PAR	1	R\$ 19.196,46	R\$ 304.143,72	14/04/2026
1283/2025 PDI	APC	1	R\$ 9.975,00	R\$ 293.975,00	14/04/2026
1285/2025 PDI	FUNTEF	1	R\$ 29.512,80	R\$ 599.512,80	14/04/2026

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

46524/2026

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (seringas e dosadores), visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR durante o período inicial de 12 meses. Abertura e avaliação das propostas: **29 de Abril de 2026 às 09h:00.** O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1779 ou (45) 99935-8694 (somente mensagens) ou o e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 16 de Abril de 2026.

Jackson Luiz Dias da Rosa
Pregoeiro
Portaria nº 172/2025

47141/2026

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOROS (água destilada, cloreto de sódio, glicose, manitol, ringer), visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações do Edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: **30 de Abril de 2026 às 09h.** O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1779 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às

17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 16 de Abril de 2026.

Thiago Ayala
Pregoeiro
Portaria nº 265/2023

46804/2026



Diário OFICIAL Paraná

A história do Paraná
passa por aqui